



Lei Ordinária nº 13072 de 3 de outubro de 2025

Ementa: Altera a Lei nº 11.396, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais do ramo alimentício informarem a substituição de queijo e/ou outros lácteos por produtos análogos no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Autor: Deputado Gilberto Cattani

Publicação:

Promulgação de lei: D.O. de 03/10/2025, edição nº 29088 **Segunda edição extra** , na página nº 3

Data de início da vigência: 3 de outubro de 2025

Data de fim da vigência:

Data da promulgação: 3 de outubro de 2025

Apelido:

Assunto: Transparência, fiscalização e controle

Tags: Comércio, Consumidor

Situação: Não consta revogação expressa